

## EDITAL Nº 18/2015 – REITORIA, 15 DE MAIO DE 2015

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Professor Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Nº 3319/2010, de 30 de junho de 2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, torna público que, no período de 08 a 12 de junho de 2015, serão recebidos os pedidos, efetuados somente via internet, no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), para **Readmissão ao Curso**, de alunos da UECE em situação de abandono de curso, para matrícula no período letivo 2015.2.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Readmissão do aluno em situação de Abandono de Curso será feita mediante análise da sua vida acadêmica registrada em seu Histórico Escolar, disciplinada pela Resolução Nº 3319/2010-CEPE, de 30 de junho de 2010, pela Resolução 921/2012 – CONSU, pelo presente Edital e por normas complementares específicas em vigor.
- 1.2. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, por intermédio da Comissão de Readmissão, a análise da situação acadêmica do aluno em abandono do curso para efeito de deferimento ou indeferimento da solicitação e à Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE – a responsabilidade técnico-operacional do processamento das solicitações, criação do banco de dados, e a emissão do resultado da análise dos pedidos.
- 1.3. Será negado, *in limine*, o pedido de readmissão após abandono, ao aluno que tenha atingido ou ultrapassado, em 2015.1, o prazo máximo para conclusão do curso, segundo determina a Resolução 921/2012-CONSU, nas seguintes situações:
  - a) aluno cujo ano de ingresso na UECE seja anterior a 1985;
  - b) aluno com ingresso na UECE entre 1985 e 1995 que não tenha cursado o mínimo de 50% dos créditos exigidos para sua graduação;
  - c) aluno com ingresso na UECE entre 1996 e 2005 que não tenha cursado o mínimo de 30% dos créditos exigidos para sua graduação;
  - d) aluno com ingresso na UECE depois de 2005 que não tenha cursado o mínimo de 12% dos créditos exigidos para sua graduação.
- 1.4. Os alunos que tenham atingido ou ultrapassado o prazo máximo para conclusão do curso, no semestre 2015.1, segundo determina a Resolução 921/2012-CONSU e que não se enquadrem no item 1.3 deste Edital somente serão readmitidos após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS;
- 1.5. O não comparecimento do aluno para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS, no período determinado no anexo I deste Edital, implicará no desligamento do aluno do quadro discente da UECE;
- 1.6. É parte integrante deste Edital o seguinte **Anexo**:

**Anexo I** – Cronograma de datas dos eventos relacionados aos pedidos de Readmissão Após Abandono do Curso.

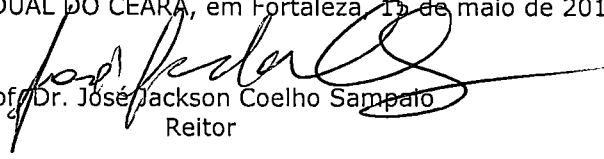
### 2. DAS SOLICITAÇÕES

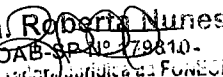
- 2.1. A ficha-requerimento de solicitação estará disponibilizada para preenchimento no site da UECE [www.uece.br](http://www.uece.br), nos dias indicados no preâmbulo deste Edital e no Cronograma que consta em seu **Anexo I**;
- 2.2. Após o preenchimento via internet da ficha-requerimento de solicitação, os dados do candidato serão enviados automaticamente para o banco de dados da CEV/UECE e o requerente deverá gerar e imprimir a ficha de solicitação, para seu controle, e o boleto bancário para pagamento da respectiva taxa de solicitação;
- 2.3. Para requerer sua readmissão, o candidato deverá seguir a seguinte rotina:
  - a) Preencher, via internet, a ficha-requerimento de solicitação, gerá-la e imprimi-la até o dia 12 de junho de 2015;
  - b) Gerar e imprimir o boleto bancário, até o dia 12 de junho de 2015;
  - c) Pagar o boleto bancário, até o dia 15 de junho de 2015;
- 2.4. O pagamento da taxa de serviços administrativos, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), estabelecido pela Resolução Nº 199/99, do Conselho Diretor da FUNECE, de 01 de setembro de 1999, deverá ser

efetuado por todos os requerentes, por meio de boleto bancário que será gerado juntamente com a Ficha de solicitação, no site da UECE: [www.uece.br](http://www.uece.br);

- 2.5. A solicitação do requerente implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação;
- 2.6. Ao requerente será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da ficha requerimento de solicitação;
- 2.7. Em hipótese alguma será restituído o valor da taxa de serviços administrativos, referente ao pedido de Readmissão ao Curso;
- 2.8. Após o período de solicitação de Readmissão Após Abandono de Curso, via internet, o sistema será fechado e não será mais permitido o acesso para novos requerimentos.
- 2.9. O acompanhamento da solicitação de Readmissão Após Abandono será via internet no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev).

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2015.

  
Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio  
Reitor

  
Dra. Roberta Nunes  
OAB-SP Nº 79810-  
Procuradora Jurídica da FONEOP

05  
Reitoria  
Procuradoria Geral - UECE

## ANEXO I DO EDITAL Nº 18/2015 – REITORIA, 15 DE MAIO DE 2015

### CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PEDIDO DE READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO

DATA	EVENTO
08 a 12 de junho de 2015.	<ul style="list-style-type: none"><li>Período para preenchimento da ficha de solicitação que somente poderá ser feito pelo próprio interessado via internet.</li></ul>
12 de agosto de 2015.	<ul style="list-style-type: none"><li>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA READMISSÃO</li></ul>
01, 02, 03 e 04 de setembro de 2015.	<ul style="list-style-type: none"><li>Período para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS a ser efetuada no DEG (Campus do Itaperi), para os alunos dos cursos de Fortaleza, no horário: de 08h as 12h e de 13h as 20h e nas Secretarias das Unidades de Ensino da UECE no Interior do Estado, para os alunos vinculados a estas Unidades, nos respectivos horários de funcionamento.</li><li>O aluno, que não puder comparecer para assinar o Termo de Compromisso no período estabelecido, deverá constituir mediante procuração seu representante legal.</li></ul>
A confirmar no Calendário Acadêmico 2015.1.	<ul style="list-style-type: none"><li>Matrícula para alunos que não foram convocados para aderir ao PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS</li></ul>
A confirmar no Calendário Acadêmico 2015.1.	<ul style="list-style-type: none"><li>Matrícula de alunos que assinaram o TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS</li></ul>

Dra. Roberta Nunes  
OAB-SR Nº 079810  
Procuradora Jurídica da FONECE